

LEI Nº 49 - DE 23 DE DEZEMBRO DE 1950.

Autoriza o Poder Executivo a abrir o crédito especial na importância de quinhentos mil cruzeiros (G\$ 500.000,00) para o fim que especifica.

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial na quantia de quinhentos mil cruzeiros (G\$ 500.000,00) destinada a atender as despesas com a continuação das obras de calçamento desta cidade.

Art. 2º - O crédito especial de que trata esta lei, vigorará até o exercício de 1951, inclusive.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, em 23 de Dezembro de 1950; 62º da Proclamação da República.

Clovis Sátiro e Sousa
Prefeito